



64

Pregão Eletrônico SRP  
037/2020

Material Gráfico  
Outros

Uertura

gráficas

PC OK

Site OK

torque OK

039/2020



CI - 73/2019

**DA: Assessoria de Imprensa**  
**PARA: Secretaria de Administração e Finanças**

Solicito a esta Secretaria para que seja encaminhado processo licitatório objetivando aquisição de material gráfico – impressão e fixação de outdoor. A justificativa deve a necessidade de meios para divulgação de assuntos de interesse da população.

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de Novembro de 2019.

*Mayara Quevedo*  
**Mayara Quevedo Bonato**  
**Assessora de Comunicação e Marketing**  
*Mayara Quevedo Bonato*  
Assistente Comunicação e Marketing  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

CI 156/2019



**DA: Secretaria de Administração e Finanças**  
**PARA: Departamento de Compras e Licitação**

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para aquisição de material gráfico, para 12 meses.

Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Motiva-se a presente licitação pela necessidade de material de gráfico a ser utilizado nas diversas secretarias do município.

**GESTOR DO CONTRATO:** Secretário (a) da pasta de Administração e Finanças.

**FISCAL TITULAR:** Mayara Quevedo Bonato

**FISCAL SUPLENTE:** Gilberto Luiz de Zorzi.

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de novembro de 2019.

**Márcia Besson Frigotto**  
**Secretária de Administração e Finanças**

*Autógrafa*

ITAIMAR CAMARGO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 16243/2019.

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Piripá

Estado da Bahia  
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92  
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, de um lado O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.658/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Flavio Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comerciante/agente político residente e domiciliado na Rua Aldemir Ribeiro Novais, nº 412 – Centro – Piripá – Estado da Bahia – CEP nº 46.270-000, portador do CPF nº 46.197.568-06 e da cédula de identidade nº 3.024.083-68 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/05/2019, doravante denominada FORNECEDOR, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal nº 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecedor, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Compromisso de Fornecedor de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa **PEDRO MENDES FERREIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.756.881/0001-54, com endereço na Rua Barão Do Rio Branco, 111, Centro, Piripá, BA, CEP 46270-000, Brasil, no este ato representado pelo sócio, o Sr. Pedro Mendes Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador de documento de identidade nº 1113988355, emitido por SSP/BA, e sob o CPF nº 007.072.625-69, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, número 111, Centro, CEP: 46270-000, Piripá, Bahia.

LOTE 03							
Item	Descrição	UNID.	Marca	Quantidade Anual Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Anual	(R\$)
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15X15	Unid.	Photo M	3000	R\$ 1,05	R\$	3.150,00
2	ADESIVO PAPEL A5 IMPRESSÃO COLORIDA	Unid.	Photo M	4000	R\$ 1,05	R\$	4.200,00
3	ADESIVO PAPEL A4 IMPRESSÃO COLORIDA	Unid.	Photo M	5000	R\$ 1,96	R\$	9.800,00
4	BANNER - 120x80cm COM ACABAMENTO	Unid.	Photo M	500	R\$ 41,47	R\$	20.735,00
5	CARTAZ A3	Unid.	Photo M	600	R\$ 1,96	R\$	1.176,00
6	CARTAZ DIGITAL 1,00 X 1,70	Unid.	Photo M	300	R\$ 8,40	R\$	2.520,00
7	CARTAZ DIGITAL 1,00 X 0,80	UNID.	Photo M	200	R\$ 7,29	R\$	1.458,00
8	PLASTIFICAÇÃO FOLHA A4	UNID.	Photo M	500	R\$ 1,68	R\$	840,00
9	PLASTIFICAÇÃO MEIA FOLHA A4	UNID.	Photo M	500	R\$ 1,12	R\$	560,00
10	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UNID.	Photo M	1000	R\$ 2,25	R\$	2.230,00
11	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UNID.	Photo M	1000	R\$ 1,67	R\$	1.670,00
12	FOLDER A4 IMPRESSÃO COLORIDA	UNID.	Photo M	30.000	R\$ 0,39	R\$	11.700,00
13	PANFLETOS INFORMATIVOS A5 FV COLORIDA	UNID.	Photo M	30.000	R\$ 0,20	R\$	6.000,00
14	ENVELOPE 25X35 BRANCO C/IMPRESSÃO COLORIDO	UNID.	Photo M	2500	R\$ 0,42	R\$	1.050,00
15	ENVELOPE PARA FICHA DE CADASTRO DE LIVRO 10X11	UNID.	Photo M	1000	R\$ 0,17	R\$	170,00
16	FAIXA INFORMATIVAS impressão digital 5x0,70	UNID.	Photo M	300	R\$ 109,27	R\$	32.781,00
17	FAIXA INFORMATIVAS impressão digital 3x0,70	UNID.	Photo M	200	R\$ 84,00	R\$	16.800,00
18	FAIXA INFORMATIVAS impressão digital 2x0,70	UNID.	Photo M	200	R\$ 61,60	R\$	12.320,00
19	OUTDOOR 3X9 metros	UNID.	Photo M	50	R\$ 137,25	R\$	6.862,50
20	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE (METRO QUADRADO)	METRO	Photo M	500	R\$ 36,40	R\$	18.200,00

**Prefeitura Municipal de Piripá**Estado da Bahia  
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92  
Praça da Bandeira, 30 - Centro - CEP 46.270-000 - Piripá - Bahia  
e-mail: pm@piripa@gmail.com Fone-Fax: (77) 3440-2337

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	FACHADA DE METALON COM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL (METRO QUADRADO)	METRO	100	R\$ 98,06	R\$ 9.806,00
22	IMPRESSÃO COMUM A4 COLORIDA PAPEL 75G	UNID.	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
23	IMPRESSÃO COMUM A4 PRETA PAPEL 75G	UNID.	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
24	VALE CASA DE APOIO NUM. 21X6 PICOTADO /CANHOTO 50X1 COLORIDO	UNID.	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
25	VALE PASSAGEM NUM. 21X6 PICOTADO /CANHOTO 50X1 COLORIDO	UNID.	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 179.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Forneclmento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº017/2018.

**2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Forneclmento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº017/2018.**

**2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Capítulo VI, Art. 16 do DECRETO Nº. 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.**

**4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.**

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Forneclmento será o Foro da Comarca de Piripá, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piripá, 03 de Maio de 2019.

Flávio Oliveira Rocha  
Prefeito Municipal

PEDRO MENDES FERREIRA - MEI  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

A empresa Oliart Comunicação Visual Ltda, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.176.555/0001-99, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor R\$
1	30755	PAPEL PARA OUTDOOR 115G/M <sup>2</sup> - MEDIDA 3X9M (27M <sup>2</sup> )	390,00

Atenciosamente,

Clair de Oliveira  
Sócio Administrador

OLIART  
00.176.555/0001-99  
Fone: 3536-2415  
Rua Wenceslau Braz, 257  
Dois Vizinhos - PR



imprima aqui

COMO FUNCIONA

ECO

MEU CARRINHO

LIMAS BARRAS FALHAS OUTDOORS ADESIVOS ADESIVOS AUTOMOTIVOS ADESIVOS COLORIDOS PRODUTOS PARA FESTA SUPLEMENTOS ESTOQUE

1. Carrinho

Item	Preço	Quantidade	Subtotal
Plástico 500 100 cm x 300 cm, 300g 220	R\$ 459,00	1	R\$ 459,00

Adicionar cupom de desconto

Subtotal (1 item): R\$ 459,00  
Entrega: Seleção

Valor total: R\$ 459,00

Selecionar mais produtos ou FINALIZAR COMPRA



54 1131-Matéria: Casa de om... x 182 - Outdoor 3x9 Lona 360gr Retir... x 1

me IMPRESSÕES

ORÇAMENTO Faça em minutos

CALCULADORA Remova por metro

MEU CARRINHO 0 itens / R\$ 0,00

LINHA DE PRODUTOS

- Criacha em PVC
- Barreira
- Cartaz
- Outdoor
- Tecido
- Cardápio



OUTDOOR

- Formato: 3x9
- Material: Lona 360gr
- Acabamento: Reforço e Ilhós
- Produção: 2 dias úteis

Por Apenas

**R\$ 675,00**

QUANTIDADE

COMPRAR AGORA

CALCULAR PREÇOS E PRAZOS DE FRETE

veja também nossos

BALCÕES DE RETIRADA

Enviar para o meu e-mail

18/08/2023 14:26



Município de Dois Vizinhos  
9  
08

impactbrasil.com.br

IMPACT BRASIL  
Coisas Dadas - Impressão Digital

Home Página Inicial Produtos Galeria Contato

Início / Lona outdoor 3x9 (280gr)

Produção de Lona Harvard

**Lona outdoor 3x9 (280gr)**

REF: 36421552613815

R\$ 540,00 - R\$ 486,00

Quantidade

Adicionar ao Carrinho

INFORMAÇÕES DO PRODUTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 49/2019

Processo nº 23070.001237/2019-06

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOORS DIGITAIS**, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 006/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 32.549.992/0001-05 - TALLINE MACEDO MESQUITA

**ENDEREÇO:** Rua Jardins Florença, Quadra 07, Lote 11 - Residencial Balneário II - Goiânia - GO.

**TELEFONE:** (62) 98252-1030 / 98243-7451

**EMAIL:** malvestiocomunicacao@gmail.com; tallimaced@gmail.com

**REPRESENTANTE:** TALLINE MACEDO MESQUITA, CPF: 003.862.031-64, RG n.º: 4670802 - DGPC/GO

Item: 1

**Descrição:** Confeção Materiais Propaganda

**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOORS DIGITAIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 16 FOLHAS 9X3M. - PROCESSO DIGITAL. - MÍDIA PAPEL COUCHÊ 115G. - ARTE FINAL ENCAMINHADA PELA ASCOM/UFG, COM TAMANHO DA IMAGEM REAL E ACABADO (COREL, PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, PDF). - TEXTO EM CURVAS OU FONT EM ANEXO. - IMAGENS COM NO MÍNIMO 300DPI A 10% (DEZ POR CENTO) DO TAMANHO REAL. - PRAZO DE IMPRESSÃO E

**COLAGEM: 5 DIAS.** Locais de Instalação: os outdoors serão colados em 09 (nove) placas já existentes, sendo 04 (quatro) instaladas no Campus II - Samambaia e 5 (cinco) no Campus I Professor Colemar Natal e Silva, todos na Cidade de Goiânia Goiás: A empresa contratada se responsabiliza pela limpeza da placa (resíduos das colagens anteriores) e do local.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 168

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 256,6700

Situação: Homologado

**Adjudicado para: TALLINE MACEDO MESQUITA 00386203164 , pelo melhor lance de R\$ 209,2500 e a quantidade de 168 UNIDADE .**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

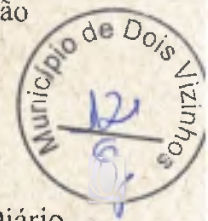
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor;

## 7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Magno Luiz Medeiros da Silva**, Matrícula **SIAPE nº 1217633**, lotado(a) na **SECOM/UFG**, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Leonardo Luiz de Souza Régio**, Matrícula **SIAPE nº 1651208**, lotado(a) na **SECOM/UFG**, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

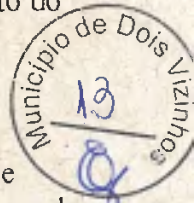
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de PE nº 006/2019.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



9.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 04 de Abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TALLINE MACEDO MESQUITA**, Usuário Externo, em 04/04/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria, em 04/04/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0594631** e o código CRC **F5817E5F**.

Referência: Processo nº 23070.001237/2019-06

SEI nº 0594631





DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	ORÇAMENTO				ATA DE OUTRO ENTE	ATA DE ORÇÃO FEDERAL	MÉDIA DE PREÇOS
		01	02	03	04			
PAPEL PARA OUTDOOR 115G/M²- MEDIDA 3X9M (27M²)	UNIDADE	675	486	459	390	137,25	209,25	336,3

Obs.: O valor do orçamento R\$ 675,00 não foi considerado para fins de média de preços, servindo apenas de comparativo

**Clesio Fidencio**  
 R.G. 5974745/PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR



D-41/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 77.349,0**

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 0156/2019 da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Indústria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**

Departamento de Compras





# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/02/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.600.000,00	1.562.151,32	64.272,50	1.497.878,82
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.562.151,32	64.272,50	1.497.878,82
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.562.151,32	64.272,50	1.497.878,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00	1.562.151,32	64.272,50	1.497.878,82
<b>Total Geral</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.562.151,32</b>	<b>64.272,50</b>	<b>1.497.878,82</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/02/2020

Contas de despesa: 1500

*[Handwritten signature]*  
06/02/2020

*[Handwritten signature]*

Ademir L. Batistella  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PMV

Ao vinte dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, a Pregoeira Substituta e a Equipe de Apoio designada através do Decreto nº 16.025/2019, para dar início à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 18/2019 – PMV, tipo menor preço por item, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS, PLACA EM ACRÍLICO E OUTDOOR (IMPRESSÃO E APLICAÇÃO) PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).**

Participam da presente licitação as seguintes empresas:

- 1) **Vanderlei Climaco Varela**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Climaco Varela, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) **Você Imprime Ltda**, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Lucineia Bonassa Ribeiro Munzlinger, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) **Alquieri Comunicação Visual Ltda**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Vilmar Alquieri, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4) **Digital Cruzeiro Ltda ME**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Everaldo Rodrigues da Silva, por meio de carta de credenciamento, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5) **Hiago Rogerio da Rocha ME**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fabiano Augusto Nunes, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6) **Dresch Comunicação e Design Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo José dos Santos, por meio de carta de credenciamento, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7) **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Vincenzi Mendes, por meio de carta de credenciamento, optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Tendo em vista que o documento de Credenciamento foi apresentado sem firma reconhecida em cartório conforme exige o item 3.2 “b” do edital, após questionamentos por parte das demais empresas, a sócia administradora presente na sessão, a Sra. Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes declarou verbalmente que credenciou o Sr. Gabriel Vincenzi Mendes para o presente certame;
- 8) **Makro Midea Serviços de Impressão Ltda**, não representada neste ato;

Ato seguinte, após análise do credenciamento, a Pregoeira declarou aberta a sessão, constatando que todas as empresas protocolizaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, de acordo com o exigido no edital, os quais foram vistados por todos os presentes. Passou-se para a abertura dos envelopes “proposta”, as quais foram vistadas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital. Ato seguinte, após análise dos envelopes “proposta” foi constatado que a empresa **Makro Midea Serviços de Impressão Ltda** deixou de apresentar os documentos de credenciamento, em desacordo com os itens 2.7.4.1 e 3.4.1 do edital, restando, portanto, DESCLASSIFICADA. Ainda, constatou-se que a empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** apresentou proposta sem mencionar o prazo de validade da proposta. Questionado o representante legal presente, o mesmo declarou verbalmente a Pregoeira que o prazo de validade de sua proposta e os demais prazos obedeceram ao estabelecido no edital. Dando prosseguimento, pela Pregoeira foram lidos os preços, efetuando a classificação das propostas que atendem às exigências do edital, alertando para as penalidades impostas pela Lei nº 10.520/02, caso as empresas descumpram quaisquer exigências do ato convocatório. À vista das exigências constantes no item 7.6 e ss., passou-se a classificação das empresas, iniciando o julgamento, conforme quadro comparativo de preços em anexo:

**ITEM 01:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 72,50**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 02:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 84,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 03:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 119,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 04:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 235,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor. Ato seguinte, o representante da empresa **Hiago Rogerio da Rocha ME**, o Sr. Fabiano Augusto Nunes se retirou da sessão.



**ITEM 05:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 369,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor. Ato seguinte, a sócia administradora e o representante da empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME**, a Sra. Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes e o Sr. Gabriel Vincenzi Mendes se retiraram da sessão.

**ITEM 06:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Dresch Comunicação e Design Ltda** com o valor de **R\$ 34,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 07:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Dresch Comunicação e Design Ltda** com o valor de **R\$ 39,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 08:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 65,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 09:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 155,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 10:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 238,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 11:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não formulou lances, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** com o valor de **R\$ 67,50**.

**ITEM 12:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não formulou lances, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** com o valor de **R\$ 97,50**.

**ITEM 13:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não teve interesse em formular lances, restando ao final classificada com o menor preço no valor de **R\$ 147,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 14:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não formulou lances, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** com o valor de **R\$ 450,00**.

**ITEM 15:**

A representante da empresa **Você Imprime Ltda** solicitou desclassificação no referido item, por ter cotado produto em desacordo com a especificação do edital. Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não formulou lances, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** com o valor de **R\$ 1.350,00**.

**ITEM 16:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 28,50**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 17:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, a única empresa com representante presente, **Dresch Comunicação e Design Ltda**, não formulou lances, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Hiago Rogerio da Rocha ME** com o valor de **R\$ 199,00**.

**ITEM 18:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 30,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 19:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Vanderlei Climaco Varela** com o valor de **R\$ 29,50**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 20:**

Seguindo-se para a etapa competitiva, as empresas formularam seus lances em valores distintos e decrescentes, restando ao final classificada com o menor preço, a empresa **Alquieri Comunicação Visual Ltda** com o valor de **R\$ 50,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 21:**

Seguindo-se para a etapa competitiva a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não teve interesse em formular lance, restando ao final classificada com o valor de **R\$ 1.000,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

**ITEM 22:**

Seguindo-se para a etapa competitiva a única empresa com representante presente, **Vanderlei Climaco Varela**, não teve interesse em formular lance, restando ao final classificada com o valor de **R\$ 1.000,00**. Após tentativa de negociação direta, a empresa não reduziu o seu valor.

Encerrada a etapa competitiva, verificada a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valores, passou-se para a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, constatando-se, após análise e verificação dos mesmos, verificou-se que todas as empresas encontram-se **HABILITADAS**. A pregoeira adverte que não detém qualificação técnica para uma análise minuciosa a cerca de "todo" objeto licitado, o qual foi inteiramente baseado na solicitação e especificação da área requisitante, critérios estes que resguardam certa especificidade, conforme sua necessidade, e que deverão ser verificadas as suas conformidades no momento do recebimento pela área requisitante. Em face do exposto, sendo o critério para julgamento e classificação das propostas o de menor preço unitário, verificada a compatibilidade das mesmas com as exigências fixadas no Edital e com os preços praticados no mercado, comprometendo-se as licitantes a entregar os itens licitados na forma e valores acordados, a Pregoeira declara as empresas **Vanderlei Climaco Varela** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 21 e 22**; **Alquieri Comunicação Visual Ltda** vencedora do item **20**; **Hiago Rogerio da Rocha ME** vencedora do item **17**; **Dresch Comunicação e Design Ltda** vencedora dos itens **06 e 07**; **Angela Alini Piroli Vincenzi Mendes ME** vencedora dos itens **11, 12, 14 e 15**. A Pregoeira alerta as licitantes vencedoras que a entrega dos itens licitados somente poderá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o item 12.5 do edital, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.5 do instrumento convocatório. Concedida a palavra, o representante da empresa **Dresch Comunicação e Design Ltda** solicitou constar em ata o que segue: "*Que o valor apresentado pela empresa **Hiago Rogerio da Rocha ME** para o item 17 é inexequível.*". Diante da referida manifestação, a Pregoeira suspende o julgamento para que a empresa recorrente, no prazo legal de 03 (três) dias previsto no subitem 10.1 do Edital, ou seja, até 25 de fevereiro de 2019, apresente suas razões de recurso por escrito, ficando desde logo intimada a empresa recorrida para apresentar suas contrarrazões em igual prazo, se assim desejar. Decorrido o prazo, decididos os recursos, nos termos dos subitens 10.5 e 10.6 do Ato Convocatório, o processo será submetido à Autoridade Competente para adjudicação e homologação e determinando a contratação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai lida, aprovada e assinada pelo Pregoeiro e demais presentes.

Videira, 20 de fevereiro de 2019.

**GREICI APARECIDA MEZAROBA**  
Pregoeira Substituta



**CRISTIANE MIOZZO**  
Equipe de Apoio

**VANDERLEI CLIMACO VARELA**  
Vanderlei Climaco Varela

**LUIZ EVERALDO RODRIGUES DA SILVA**  
Digital Cruzeiro Ltda ME

**LUCINEIA BONASSA RIBEIRO MUNZLINGER**  
Você Imprime Ltda

**VILMAR ALQUIERI**  
Alquieri Comunicação Visual Ltda

**RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS**  
Dresch Comunicação e Design Ltda

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA**

CNPJ: 83.039.842/0001-84  
AV. MANOEL ROQUE 188  
C.E.P.: 89560-000 - Videira - SC

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 18/2019 - PR**

Processo Administrativo: 28/2019  
Data do Processo Adm.: 24/01/2019  
Processo Licitatório: 29/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/4

(As propostas serão abertas para julgamento às 14:15 horas do dia 20/02/2019).

Fornecedor: ..... E-mail: .....  
Endereço: ..... Contato: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....  
Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	13020120	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 4M X 70 CM, COLORIDA, COM ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	163,000			
2	13020121	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 5M X 70 CM, COLORIDA, COM ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	165,000			
3	13020122	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 6M X 80 CM, COLORIDA, COM ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	63,000			
4	13020123	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 8,5M X 1 M, COLORIDA, COM ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	49,000			
5	13020124	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 12 M X 1,20 M, COLORIDA, COM ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	48,000			



Local e Data: .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

CNPJ: 83.039.842/0001-84  
AV. MANOEL ROQUE 188  
C.E.P.: 89560-000 - Videira - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº: 18/2019 - PR**

Processo Administrativo: 28/2019  
Data do Processo Adm.: 24/01/2019  
Processo Licitatório: 29/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 2/4

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	13020125	UN	BANNER EM LONA, 440G, COM 1,20M X 90 CM, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	175,000			
7	13020126	UN	BANNER EM LONA, 440G, COM 1,50M X 90 CM, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	98,000			
8	13020127	UN	BANNER EM LONA, 440G, COM 1,80 M X 1,20 M, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CDRDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	105,000			
9	13020128	UN	BANNER EM LONA, 440G, COM 4M X 1,30M, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	59,000			
10	13020129	UN	BANNER EM LONA 440 G, COM 4M X 2,0M, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	45,000			
11	13020130	UN	BANNER EM TECIDO, EM MICROFIBRA DE BOA QUALIDADE, COM 1,50M X 90CM, IMPRESSÃO TIPO SUBLIMAÇÃO, EM ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 15 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	25,000			
12	13020131	UN	BANNER EM TECIDO, EM MICROFIBRA DE BOA QUALIDADE, COM 1,50M X 1,30M, IMPRESSÃO TIPO SUBLIMAÇÃO, EM ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 05 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	45,000			



Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

CNPJ: 83.039.842/0001-84  
AV. MANOEL ROQUE 188  
C.E.P.: 89560-000 - Videira - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 18/2019 - PR

Processo Administrativo: 28/2019  
Data do Processo Adm.: 24/01/2019  
Processo Licitatório: 29/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 3/4

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
13	13020132	UN	BANNER EM TECIDO, EM MICROFIBRA DE BOA QUALIDADE, COM 1,50M X 4M, IMPRESSÃO TIPO SUBLIMAÇÃO, EM ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO, PODENDO HAVER ATÉ 07 ALTERAÇÕES DE MODELO E NO DESCRITIVO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	28.000			
14	13020147	SERV	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR, NO PERÍMETRO URBANO E ENTORNO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, EM PAPEL, CORES 4X0, IMPRESSÃO DIGITAL EM ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 9M X 3M. CADA CAMPANHA DEVERÁ FICAR EXPOSTA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 28 DIAS.	15.000			
15	13020148	SERV	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR NO PERÍMETRO URBANO E ENTORNO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, EM LONA 440G, CORES 4X0, IMPRESSÃO DIGITAL EM ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 9M X 3M. CADA CAMPANHA DEVERÁ FICAR EXPOSTA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 28 DIAS.	20.000			
16	13020149	MT2	IMPRESSÃO EM LONA, 440 G, IMPRESSÃO TIPO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO OU ILHÓS EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO PELA ÁREA REQUISITANTE.	100.000			
17	13020150	MT2	PLACA EM ACRÍLICO CAST 6MM TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETO NO MATERIAL, COM FURAÇÃO A LASER, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	50.000			
18	13020144	M²	BANNER EM LONA, 440G IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRASE CORDÃO, OS MODELOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	160.000			
19	13020145	MT2	BANNER EM LONA 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS NAS 4 EXTREMIDADES (SUPERIORES E LATERAIS), SENDO UM ILHÓS A CADA 25 CM, APROXIMADAMENTE, OS MODELOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	60.000			



Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

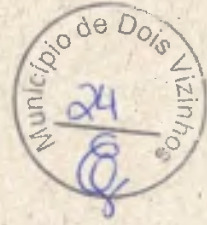
CNPJ: 83.039.842/0001-84  
AV. MANOEL ROQUE 188  
C.E.P.: 89560-000 - Videira - SC

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 18/2019 - PR**

Processo Administrativo: 28/2019  
Data do Processo Adm.: 24/01/2019  
Processo Licitatório: 29/2019  
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 4/4

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Omitida	Preço Unitário	Preço Total
20	13020148	UN	FAIXA EM LONA DE 440G, IMPRESSÃO SOLVENTE DE 3M X 70 CM, COLORIDA COM ILHOS NAS QUATRO PONTAS E BASTÃO EM MADEIRA FIXADO NO CENTRO DA FAIXA, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO HAVER ATÉ 10 ALTERAÇÕES DE MODELO NO DESCRITIVO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE.	10.000			
21	13020151	SERV	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR, NO PERÍMETRO URBANO E ENTORNO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, EM PAPEL, CORES 4X0. IMPRESSÃO DIGITAL EM ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 9M X 3M. CADA CAMPANHA DEVERÁ FICAR EXPOSTA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 28 DIAS. A VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DA LOCAÇÃO DO OUTDOOR.	60,000			
22	13020151	SERV	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR NO PERÍMETRO URBANO E ENTORNO DE RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, EM PAPEL, CORES 4X0, IMPRESSÃO DIGITAL EM ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 9M X 3M. CADA CAMPANHA DEVERÁ FICAR EXPOSTA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 28 DIAS. A VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DA LOCAÇÃO DO OUTDOOR.	22,000			



Local e Data: .....

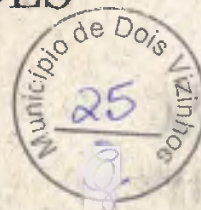
Carimbo e Assinatura do Fornecedor





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

**Modalidade "Pregão Presencial" nº 000135/2019**

**Processo nº 000707/2019**

**Data:** 29 de outubro de 2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE OUTDOOR

As 13:30min horas do dia 29 de outubro de 2019, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América; o Pregoeiro Heitor de Paula Maia, bem como a integrante da equipe de apoio Maria de Fátima Xavier da Silva e o contador Eberton Borges Luiz para análise do Balanço Patrimonial. O Pregoeiro recebeu os documentos de Credenciamento e os envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação dos licitantes presentes, onde foram vistados. Em seguida, passou-se à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciada(s) a(s) empresa(s) participante(s):

**GIRO DIGITAL EIRELI - ME**

Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): GIRO DIGITAL EIRELI - ME. Após a Comissão de Licitação, a representante da secretaria e o(s) licitante(s) presente(s) rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o(s) licitante(s) credenciado(s) apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e a(s) empresa(s) não mais ofertar(em) lances, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade daquele(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme relatório de **Vencedores de Preços Simples** anexo a essa ata.

Foram consideradas como classificadas da fase de lances a(s) empresa(s) **GIRO DIGITAL EIRELI - ME** no lote 1 no valor total de **R\$ 123.500,00** (cento e vinte e três mil quinhentos reais). Após a fase dos lances, foi aberto os envelopes nº 02-HABILITAÇÃO foi constatado que a Empresa vencedora possui suas certidões Relativas



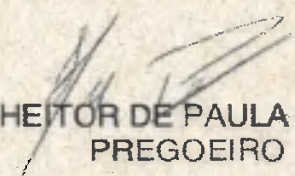
# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

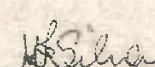
## "Terra do Rei Pelé"

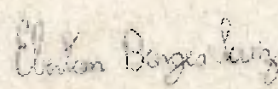


à União e Estadual com algumas restrições e, sendo assim tem o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização de acordo com art. 43 da LC n.º 123/06. Nenhum licitante presente manifestou a intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pela representante da secretaria, pelo licitante presente e ouvinte. Os demais atos do processo devem ser acompanhados pelo site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 29 de outubro de 2019

  
HEITOR DE PAULA MAIA  
PREGOEIRO

  
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA  
APOIO

  
EBERTON BORGES LUIZ  
CRC MG - 112645/O-1

  
GIRO DIGITAL EIRELI ME



# Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"



## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000005/2019 - Processo Administrativo Nº 000707/2019

Vencedor	GIRO DIGITAL EIRELI - ME
CNPJ	20.870.789/0001-49
Endereço	PC LEONARDO VENERANDO PEREIRA, 206 - CENTRO - LAVRAS. - MG - CEP: 37200000
Contato	3538210822

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015584	EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE OUTDOOR .impressão digital em alta definição em papel com qualidade que impeça sua danificação por ação do tempo no prazo de duas semanas. .fornecimento de local para publicações e colagens, e ações institucionais em outdoor no prazo de duas semanas. .o desenvolvimento da arte é de responsabilidade da secretaria de comunicações da prefeitura de três corações. .possuir pontos em áreas nobres e principais vias de acesso. .a secretaria determinará em cada solicitação, a publicação de um outdoor em cada ponto de referência, de campanha e ou ações institucionais pelo prazo de duas semanas.	UND	190,00	650,00	123.500,00

Total do Fornecedor: 123.500,00



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 33/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/02/2020	1
<b>33</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	63/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15 Dias	
Entrega			
Local			
Assessoria de Comunicação e Marketing			

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico  
Tipo: Menor preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

**Anexos para as notas**

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Da quantidade:** A quantidade foi estimada pela Assessoria de Comunicação e Marketing com base no consumo dos últimos 12 meses.

**Do preço:** O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, contrato de órgão Federal e contratos/atas de registro de preços de outros entes municipais.

**Do critério:** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos contrato de órgão do Governo Federal e contratos/atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

**VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência deste registro será de 12 meses.

Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados/instalados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento/instalação a administração. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Assessoria de Comunicação e Marketing no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição instalação.

Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 33/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Fornecer os equipamentos e matérias necessários a execução do objeto licitado.

Providenciar às suas expensas, a desinstalação e/ou retirada do papel que está aplicado no outdoor, objetivando a limpeza para a instalação do novo. Sendo ainda de responsabilidade da proponente o recolhimento dos resíduos e a correta destinação, não sendo permitido deixar o material inutilizado no local.

FONTE RECURSO: Livre.

Gestor: Marcia Besson Frigotto  
Fiscal: Suelen Bachi  
Suplente de Fiscal: Gilberto Luiz de Zorzi  
Exigências:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do edital, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
  - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
  - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
  - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
  - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
    - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de compras;
    - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
    - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
    - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - 6 - Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do objeto a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 33/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Justificativa:**

Conforme CI-156/2020 da Secretaria de Administração e Finanças

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
030755	PAPEL PARA OUTDOOR 115G/M² - MEDIDA 3X9M (27M²) Impressão digital colorida 4X0, com tinta a base de solvente. A proponente deverá ainda fazer a instalação dos mesmos nos locais que serão definidos pela Administração. Os espaços para publicação são de propriedade do Município.	UN	230,00	336,30	77.349,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>77.349,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>77.349,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>77.349,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.001.04.122.0003.2034	77.349,00
Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte 2	77.349,00



Erudino

**Município de Dois Vizinhos**  
Solicitação 33/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

---

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças





Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 037/2020</b>		<b>Data de Abertura: 24/4/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b> Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (Outdoor) para atender a demanda de todas as secretarias - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b> No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b> A justificativa faz-se frente a necessidade de meios para divulgação de assuntos de interesse da população.			

Fonte do recurso: Livre



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 037/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2020 - Protocolo n° 039/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá **ser** processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 8h00 DO DIA 24/4/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>8h00 DO DIA 24/4/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (Outdoor) para atender a demanda de todas as secretarias – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Suelen Bachi.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



# Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:





12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

#### **\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

##### **14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

### 14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.



**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*Já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 14.6.4. **Qualificação Técnica:**

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.6.5. **Documentação Complementar:**

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da nº Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.





## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01500, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



19

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da



sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Compras;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Prefeito





ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (Outdoor) para atender a demanda de todas as secretarias - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	30755	PAPEL PARA OUTDOOR 115 g/m <sup>2</sup> - MEDIDA 3X9m (27m <sup>2</sup> ) Impressão digital colorida 4X0, com tinta à base de solvente. A proponente deverá ainda fazer a instalação dos mesmos nos locais que serão definidos pela Administração. Os espaços para publicação são de propriedade do Município.	230,00	UN	336,30	77.349,00
<b>TOTAL</b>						<b>77.349,00</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 A justificativa faz-se frente a necessidade de meios para divulgação de assuntos de interesse da população.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.



**3.4** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

**3.4.1 LOCAL:** Município de Dois Vizinhos/PR.

**3.4.2 REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.3 MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino..

#### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

#### **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos que fazem parte do bojo.

**5.3** Do preço: o preço teve com base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, contrato de órgão federal e contratos/atas de registro de preços de outros entes municipais.

**5.4** As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

**5.5** O quantitativo de produtos foi baseado em estimativa feita pela Assessoria de Comunicação e Marketing, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.



## **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados/instalados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento/instalação a administração.

**6.2** A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Assessoria de Comunicação e Marketing no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição instalação.

**6.3** Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

**6.4** A proponente deverá fornecer os equipamentos e matérias necessários a execução do objeto licitado.

**6.5** Providenciar às suas expensas, a desinstalação e/ou retirada do papel que está aplicado no outdoor, objetivando a limpeza para a instalação do novo. Sendo ainda de responsabilidade da proponente o recolhimento dos resíduos e a correta destinação, não sendo permitido deixar o material inutilizado no local.

**6.6** Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;



**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Suelen Bachi, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Gilberto Luiz de Zorzi.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Livre

## **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de  
**Dois Vizinhos**



29

Estado do Paraná

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de  
**Dois Vizinhos**



30

Estado do Paraná

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a).  
....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;



- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO**

Os produtos e/ou serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e/ou executados/instalados, sem que haja qualquer ônus de entrega e/ou deslocamento/instalação a administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Assessoria de Comunicação e Marketing no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição instalação.

Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 48h00min.

A proponente deverá fornecer os equipamentos e matérias necessários a execução do objeto licitado.

Providenciar às suas expensas, a desinstalação e/ou retirada do papel que está aplicado no outdoor, objetivando a limpeza para a instalação do novo. Sendo ainda de responsabilidade da proponente o recolhimento dos resíduos e a correta destinação, não sendo permitido deixar o material inutilizado no local.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.



e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado)  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).





A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Suelen Bachi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Gilberto Luiz de Zorzi.



Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns), por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela



Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Compras;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 037/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(modelo)

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, número de telefone fixo (.....) \_\_\_\_\_ e/ou também de celular (.....) \_\_\_\_\_; (em caso de alteração das informações



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



39

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**14.6**



**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº





## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo maior preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (Outdoor) para atender a demanda de todas as secretarias - Exclusivo para Micro-empresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 75.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais), composto por um item.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/ lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e documentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cota de preços que fazem parte do bojo.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos é a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas de interesse pertinente ao objeto e atas de registro de preços /contratos de outros entes municipais e órgãos do governo estadual.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 01500, Funcional Programática - 06.901.122.003.2034, Destinação de Recurso - 00000.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3538 8800 - CEP 85.860-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 75.205.640/0001-08

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o inciso Iº do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nota-se a possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maior diferença em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

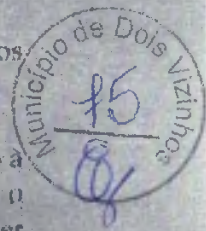
A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, dentre outras, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços

poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.



Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado a eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

"O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de

apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que  
os preços sejam afetados pelos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será  
considerada para fins de qualificação técnica e qualificação  
econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento  
convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela  
assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo  
Decreto nº 8.250, de 2.014).



Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e  
procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e  
por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão  
eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder  
Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e  
procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à  
aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o  
valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para  
os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser  
objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo  
fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços  
escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela  
internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a  
quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante,  
justificará a necessidade de compra, o objeto do certame, as exigências de habilitação,  
os critérios de aceitação das propostas, os sanções por não cumprimento e as cláusulas do contrato,  
Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra  
ou de prestação de serviço, conforme com planilha de preços para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara,  
e as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das  
definições referidas no inciso I deste artigo e as manifestações fundamentadas sobre os quais  
estiverem em debate, bem como o comentário sobre os itens nos preços pesquisados no mercado,  
nos preços propostos pela Administração Pública e nos tabelas reguladoras de preços, elaborado  
pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do  
órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição  
inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua  
classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3336 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 78.205.640/0001-08

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gerentes e fiscais do contrato/fata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o culto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 5 (cinco) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;





VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais a remuneração a parcela ou a totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitação;

XI - Encerrada a etapa competitiva e homologado o preço, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação, em conjunto com o SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a apresentação de: a) o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso; sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adquirente será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital;



XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:  
I - Garantia de proposta;  
II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e  
III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, julgar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços / contratos de outros entes municipais e órgãos do governo estadual.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As conipras, sempre que possível, deverão:  
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.  
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se



restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).



Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 o disposto do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para essas condições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179, da CF/88, respectivamente, in verbis:

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim*

RESERVA MUNICIPAL

Av. Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]



*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão munitis favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal

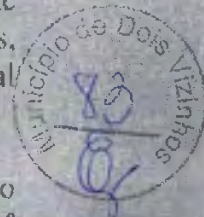
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio do Sul, 130 - Fone (51) 3538 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.641/0001-08

ter foi posteriormente revogada pela Lei nº 14.112, de 2015, publicada no Diário da União, diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.



O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União, Representação nº 010.601/2011-2, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíam várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, de acordo estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do Edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 07 de abril de 2020.

Fabia Cristina Asolini - OAB/PR 51.382

Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 037/2020

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

- Data de Terras nº 01, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 02, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 03, 04, 05 e 06, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 4.063, do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 8.601, as folhas 01, do livro 3-I, do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 06, da Quadra 98, inscrita sob o nº 5.471, as folhas 71, do livro 3-F, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 10, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.168, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 12, da Quadra 99, objeto da matricula nº 22.169, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 13, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro 00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 14, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.171, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 15, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro 00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 01, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.468, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 02, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.469, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 03, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.470, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 04, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 4.254, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 12 e 13 da Quadra 114, objeto da matricula nº 10.193, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 14, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.483, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 15, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.484, do CRI de Iporã/PR.

29642/2020

**Cambará****MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIA (PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E VALVULA REGULADORA), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2020 ATÉ, ÀS 09:00h INÍCIO DA SESSÃO: 27/04/2020 A PARTIR DAS 09:10h LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: [municipiocambará@gmail.com](mailto:municipiocambará@gmail.com) e Portal Transparência.**

Cambará 06 de abril de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

29696/2020

**Carambeí****1º ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 59/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ  
CONTRATADO: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL  
DATA: 02/03/2020**

29761/2020

**Congonhinhas****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
245052320**

Documento emitido em 08/04/2020 09:03:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.  
Nº 10663 | 08/04/2020 | PÁG. 23Para verificar a autenticidade desta página, basta  
clicar no código localizador no site do DIOF  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)[congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br)**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

29061/2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 006/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

29062/2020

**Coronel Vivida**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGO DE DADOS SEM LIMITES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 27 de abril de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 35.880,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPI.

29891/2020

**Dois Vizinhos**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

**Objeto:** Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor) para atender a demanda de todas as Secretarias - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. **Início da Sessão Pública:** Dia: 24 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações complementares através do fone:** (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

29896/2020



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2020

Ano IX – Edição Nº 2086

Página 44 / 063

Valor das diárias R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328108

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de abril de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4326097

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, cujo objeto é: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, MEDINDO 83,40m², declarando-a DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328102

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 017/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME, CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com o valor total de R\$ 26.706,00 (vinte e seis mil, setecentos e seis reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.-Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328103

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS (TIPO PLATAFORMA PARA 150 KG) – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 028/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328104

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, cujo objeto é a escolha de(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, CNPJ nº 21.087.999/0001-28, com o valor de R\$ 149.557,10 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328105

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical do trânsito, para implantação e regularização das vias públicas do município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. CONSTRUMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.038.058/0001-83, R\$ 266.400,00 – item 02 R\$ 260,00 – item 03 R\$ 172,00 – item 04 R\$ 379,00 – item 05 R\$ 270,00 – item 07 R\$ 274,00 – item 08 R\$ 102,00

2. SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 14.137.386/001-28, R\$ 36.600,00 – item 01 R\$ 420,00 – item 06 R\$ 240,00  
Dois Vizinhos, 2 de abril de 2020.

Silva Alves da Rosa

Pregoeiro

Ce4328101

### PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 017/2020

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade, buscando atender o programa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Dois Vizinhos – PR, conforme Lei Municipal 1908/2014 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, CNPJ nº 23.837.209/0001-00 – Lote 001 R\$ 28.706,00 – item 01 R\$ 10,00 – item 02 R\$ 19,00 – item 03 R\$ 8,00 – item 04 R\$ 7,49 – item 05 R\$ 24,50 – item 06 R\$ 4,70 – item 07 R\$ 1,99 – item 08 R\$ 6,00 – item 09 R\$ 2,40 – item 10 R\$ 11,50 – item 11 R\$ 8,00

Dois Vizinhos, 6 de abril de 2020.

Claudinei Schreiber

Pregoeiro

Ce4328102

### PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2020

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para uso do setor de imprensa da administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. R21 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 26.305.083/0001-10, R\$ 816,00 – item 04 R\$ 409,00

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2020.

Silva Alves da Rosa

Pregoeiro

Ce4328103

## Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 051/2020

Ata do Registro de Preços	C41/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Empresa	Cirurgica São José LTDA, CNPJ nº 55.309.074/0001-04.
Ata de Registro de Preços	C55/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Empresa	Construmac Indústria de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP, CNPJ nº 14.038.058/0001-83.
Contrato	C60/2020, Inexigibilidade nº 017/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Mant. Lat. n America Indústria e Comércio De Veículos LTDA, CNPJ nº 06.070.312/0001-10.
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos do transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às demandas educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo o na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor	R\$ 222.900,00 (duzentas e vinte e dois mil e novecentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de abril de 2020.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ce4328105



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 015/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito...

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações...

Table with 3 columns: Empresa, Valor, and other details for item 01.

Dois Vizinhos, 2 de abril de 2020.
Sérvio Alves da Rosa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 017/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de kit natalidade...

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações...

Table with 3 columns: Empresa, Valor, and other details for item 01.

Dois Vizinhos, 6 de abril de 2020.
Claudinei Schreiber
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 019/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para uso de setor de imprensa da administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações...

Table with 3 columns: Empresa, Valor, and other details for item 01.

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2020.
Sérvio Alves da Rosa
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS TIPO PLATAFORMA...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito...

RAUL CAMILO ISOTON
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 056/2020
Decreto nº 1627/2020 - Revoga Decreto nº 1537/2020 que concedeu Bóts Azeite a senhora Marcela de Paula Reis...

Decreto nº 1627/2020 - Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Dois Vizinhos...

Decreto nº 1627/2020 - Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Dois Vizinhos...

e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Saúde e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e de outras providências - 07 de abril de 2020.

Ata de Registro de Preços nº 041/2020 - Cirúrgica São José LTDA, CNPJ nº 55.381.744/0001-40.

Ata de Registro de Preços nº 052/2020 - Consuma Indústria de Maquinários e Equipamentos LTDA - EPP, CNPJ nº 14.038.068/0001-83.

Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - Main Lam America Indústria e Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA FINE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020
O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.524.290/001-63...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.524.290/001-63...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública...





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.349,00		
Data de Lançamento do Edital	07/04/2020	Data Registro	08/04/2020
Data da Abertura das Propostas	24/04/2020	Data Registro	
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (OUTDOOR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período
de <u>8 / 4 / 20</u> a
<u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>